



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 430 – JUNHO/2022
Portaria Nº 51/2022 (PRAD)

Teresina, 06 de junho de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 51 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 06 de Junho de 2022

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 458, de 09/05/2022, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.024388/2022-17 e o estabelecido na Instrução Normativa nº40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de capacitação de servidores para participação no CURSOS DE EXTRATOR DE DADOS E DATA WAREHOUSE, para operacionalizar o sistema Extrator do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, proposto nos termos estabelecidos no Art. 6º da IN nº40/2020 e IN nº5/2017:

- Flávia Lorene Sampaio Barbosa, Unidade de Exercício: Superintendência de Recursos Humanos - SRH;
- Filipe Hudson de Macedo Paz, Unidade de Exercício: Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas/SRH;
- Ulisses de Carvalho Meireles, Unidade de Exercício: Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas/SRH;
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL/PRAD.

Art. 2o - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV, e V do citado normativo.

Art. 3o - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4o - As decisões que ultrapassarem a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de convenientes.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 06/06/2022 17:10)

SÂMIA ALVES DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **06523f2bed**